



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

000613 SET 96 23 33:36

RESPONSÁVEL

LEI Nº 2.116/96

FICA PROIBIDA A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DAS CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS NUM RAIOS DE 300 M DE QUALQUER ESCOLA DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Paracatu aprova:

Art. 1º - Fica proibida a concessão de renovação de licença para o funcionamento das casas de jogos eletrônicos, num raio de 300 m de qualquer Escola de primeiro e segundo graus, no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG 11 de setembro de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

